PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 27 /2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.620.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de **natureza de despesa –** 33904900 (auxílio transporte), no valor de R$1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 7.701 de 07 de janeiro de 2009 e modificações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INCLUI NATUREZA DE DESPESA				
2.10.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Direção Coordenação Superior	12.122.0002.2001	**33904900**	011200	50.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.361.0026.2036	**33904900**	014104	1.100.000,00
Manutenção Ensino Infantil	12.365.0025.2237	**33904900**	014104	470.000,00
Total				**1.620.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ORIGEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
2.10.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Direção Coordenação Superior	12.122.0002.2001	33903900	011200	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – FUNÇÃO EDUCAÇÃO				
ORIGEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
2.06.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Construção, Ampliação e Reforma Escolas/Quadras Poliesportiva Cobertas do Ensino Fundamental	12.361.0026.1004	44905100	014104	700.000,00
Manutenção/Construção / Reforma Escolas Ensino Fundamental	12.361.0026.2159	44905100	014104	99.000,00
Construção, Ampliação e Reforma Escolas/Creches/ Quadras Poliesportiva Cobertas Ensino Infantil	12.365.0025.1005	44905100	014104	600.000,00
Manutenção/Reforma de Escolas/Creche Ensino Infantil	12.365.0025.2161	33903900 44905100	014104 014104	71.000,00 100.000,00
Total				**1.620.000,0**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de março de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.620.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, cuja proposta é a inclusão de **natureza de despesa –** 33904900, no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), para garantir a devida aplicação do benefício do auxílio transporte aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei nº 7.381 de 11 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 7.619 de 23 de junho de 2008 e regulamentada pelo Decreto nº 3.600 de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº 3.615 de 15 de novembro de 2007.

Inicialmente informamos que a elaboração da presente proposição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação que necessita desta providência para viabilizar o fornecimento deste auxílio transporte por meio do pagamento de valores em espécie aos servidores desta Secretaria.

Esclarecemos que a presente reprogramação de despesa será oriunda dos respectivos programas que compõem o conjunto orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e visa a criação de natureza de despesa específica no orçamento fiscal para o cumprimento do pagamento do auxílio transporte em comento.

Além disso, é nosso entendimento, que o servidor ao receber em espécie o auxílio transporte e não o vale transporte, pode ele optar pelo meio de transporte que lhe melhor servir, de acordo com sua preferência e facilidade de acesso.

Ressalta-se que a abertura deste crédito adicional especial se faz imprescindível para a concretização do acima exposto,

encontrando no art. 40 da Lei 4.320/64 sua base legal, e no benefício concedido, sua legitimidade.

Por fim, percebe-se que se trata de questão pertinente e que busca adequar a utilização dos recursos públicos municipais.

Assim, solicitamos ao Sr. Presidente desta Douta Casa e a seus pares, a aprovação da proposição em anexo, **em caráter emergencial**, tendo em vista a imposição da aplicação imediata dos recursos.

Contando com o apoio inestimável, desde já agradeço, renovando protestos de grande estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de março de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal